



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 072/2023

11/09/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “LOTEAMENTO IMIGRANTES” APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 072/2020, DE 15 DE AGOSTO DE 2.020 E DECRETO Nº 052/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2.022.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de Loteamento Residencial denominado “LOTEAMENTO IMIGRANTES”, através do Decreto Lei Municipal nº 072/2020 de 15/08/2020 que caucionou como garantia de execução de obra o correspondente a 40,07 % (quarenta inteiros e sete décimos por cento) da área dos lotes comercializáveis, de conformidade com o parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal 056/2014.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela **INCORPORADORA DE IMÓVEIS DALL AGNOLL**, inscrito no CNPJ sob nº 27.810.973/0001-42, solicitando o descaucionamento parcial dos lotes haja vista a realização parcial das obras de infraestrutura no local;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de seu responsável, engenheiro civil sênior Leoni Luiz Meletti CREA PR 9.990/D, que atesta o cumprimento da execução total das obras, conforme **Termo de Vistoria de Realização Parcial de Obras - TVRPO**, de autoria do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul;

DECRETA

Art. 1º. Ficam descaucionados os Lotes:

a) Lote a seguir da Quadra 05 com a seguinte área:

Quadra nº 05

Lote nº 01 com 203,33 m² – matrícula nº 40.397;

Área descaucionada da quadra 05 = 203,33m².

b) Lote a seguir da Quadra 10 com a seguinte área

Quadra nº 10

Lote nº 05 com 283,04 m² – matrícula nº 40.468;

Área descaucionada da Quadra nº 10 = 283,04 m²

c) Lotes da Quadra 14 com as seguintes áreas:

Quadra nº 14

Lote nº 02 com 232,00 m² – matrícula nº 40.517;

Lote nº 17 com 226,00 m² – matrícula nº 40.532;

Área descaucionada da Quadra nº 14 = 458,00 m².

d) Lote da Quadra 15 com a seguinte área:

Quadra nº 15

Lote nº 20 com 230,00 m² – matrícula nº 40.559;

Área descaucionada da Quadra nº 15 = 230,00 m².

e) Lotes da Quadra 16 com as seguintes áreas:

Quadra nº 16

Lote nº 01 com 248,64 m² – matrícula nº 40.563;

Lote nº 09 com 269,13 m² – matrícula nº 40.571;

Lote nº 13 com 246,81 m² – matrícula nº 40.575;

Lote nº 14 com 326,19 m² – matrícula nº 40.576;

Área descaucionada da Quadra nº 16 = 1.090,77 m².

Total da área descaucionada equivalente aos 9 lotes descaucionados = 2.267,76 m² (dois mil duzentos e sessenta e sete metros e setenta e seis centímetros quadrados) num total de 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove décimos por cento) da área total dos lotes vendáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (M2)	%
01	ÁREA TOTAL CAUCIONADA NO DECRETO 82/2020	31.421,07	100,00
02	ÁREA DESCAUCIONADA NO TVRPO	2.265,14	7,22
	ÁREA TOTAL POSSÍVEL DE SER DESCAUCIONADA	25.011,59	79,60

Art. 2º. Para o descaucionamento da área citada no artigo anterior deverá o proprietário, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 3º. O descaucionamento dos lotes do artigo anterior é motivado pelo cumprimento de execução parcial de infraestrutura, conforme Termo de Vistoria Realização Parcial de Obras, de autoria do engenheiro civil Lucas Kiyoshi Yamazaki, CREA nº 81.408/D, datado de 24 de agosto de 2023, devidamente subscrito pelo secretário municipal de Obras e Urbanismo e que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 11 de setembro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4244 – de 07/10/2023